



## EDITAL N° 033/2019 – PROEN/IFMS

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo de Concessão de Auxílio para apoio aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)** aos estudantes dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFMS para o primeiro semestre de 2019.

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação constitui uma iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino que tem como objetivo apoiar as atividades que contribuam para o fortalecimento dos Cursos ofertados pelo IFMS, sendo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade curricular dos cursos que corrobora, significativamente, para a formação dos estudantes.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes, com termo de compromisso de orientação assinado e/ou com propostas de TCC já aprovadas, a serem apoiados com auxílios, tendo como referência a Política de Apoio ao Ensino do IFMS, por meio do Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação no âmbito do IFMS, para o primeiro semestre de 2019.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados à Política de Apoio ao Ensino são oriundos do orçamento geral do IFMS e seu montante é definido no planejamento orçamentário.

### 4. DO AUXÍLIO PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

4.1. O processo seletivo de concessão de auxílio para TCC destina-se a fornecer auxílios no montante de até R\$ **15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**, a



serem distribuídos entre estudantes do IFMS, com projetos de TCC aprovados, no valor de:

- I. R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**, em parcela única, para os estudantes dos Cursos Técnicos do IFMS, e;
  - II. R\$ **300,00 (trezentos reais)**, em parcela única, para os estudantes dos Cursos de Graduação do IFMS.
- 4.2. O auxílio será depositado pela Diretoria de Administração (DIRAD) do campus na conta do estudante.
- 4.3. O estudante deve possuir, em seu nome, conta corrente ou poupança em qualquer instituição bancária.
- 4.4. Nos casos em que o estudante já receba algum tipo de auxílio do IFMS, em conta corrente ou poupança, esta também poderá ser utilizada para receber o auxílio.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão submeter-se a este edital os estudantes dos Cursos Técnicos e de Graduação, que tenham termo de compromisso de orientação assinado e/ou com propostas de TCC já aprovadas.
- 5.2. Deverão passar por análise socioeconômica os estudantes com renda *per capita* até um salário mínimo e meio (1,5) vigente, amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- 5.2.1 A renda *per capita* é obtida mediante divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.
- 5.2.1.1 Para fins de cálculo da renda *per capita*, considera-se:
- 5.2.1.1.1 Grupo familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.
- 5.2.1.1.2 Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos, mensalmente, pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal



ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

5.3 Os estudantes que possuam renda per capita superior a um salário mínimo e meio (1,5) não precisarão apresentar a documentação para análise de renda.

5.4 Toda proposta de projeto de TCC submetida a este edital deverá:

I. Conter a Declaração de Aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II) e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

II. Possuir aceite do professor orientador, que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho, conforme Anexo II e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

III. Ter aprovação prévia da Coordenação de Curso/Eixo, de acordo com os procedimentos definidos no âmbito do curso, conforme Anexo II e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

IV. Atender ao Regulamento de TCC dos Cursos Técnicos ou dos Cursos de Graduação do IFMS;

V. Estar formatada de acordo com a estrutura do Anexo IV para os Cursos Integrados ou Anexo V para os Cursos de Graduação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para concessão de auxílio TCC para o primeiro semestre de 2019 serão realizadas entre os dias 29 de abril a 10 de maio de 2019.

6.2 Os estudantes que concorreram ao edital do Programa de Assistência Estudantil do IFMS no ano de 2019 (Edital nº016/2019) deverão preencher e assinar o Anexo X, declarando ter a renda *per capita exigida* (conforme item 5.2 deste edital).

6.3 Para a inscrição presencial o candidato deverá dirigir-se à Central de Relacionamento (CEREL) do campus em que deseja se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição, conforme Anexo I;

II. Declaração de aprovação da proposta de TCC devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II e/ou termo de compromisso de orientação assinado;

III. Proposta de projeto de TCC de acordo os Anexos IV ou V;

IV. Cópia do cartão da conta corrente ou poupança;

V. Anexo X preenchido e assinado (estudantes com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente).



- 6.4 Será aceita uma única proposta por estudante.
- 6.5 Na hipótese de envio de mais de uma proposta, idêntica ou não, pelo mesmo proponente, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.
- 6.6 Em casos de TCC realizado em duplas, cada um dos estudantes terá direito ao auxílio, devendo para isso realizar a sua inscrição para concorrer ao processo seletivo separadamente.
- 6.7 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas, salvo os TCC realizados em dupla, nos quais cada estudante deverá descrever sua participação;
- 6.8 Somente serão aceitas propostas protocoladas na CEREL no prazo estabelecido neste edital.
- 6.9 Para a etapa de entrega da documentação de comprovação de renda per capita, deverá ser observado o disposto no item 8 deste edital.

## 7 DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

7.1 Serão ofertados para o primeiro semestre de 2019 até **65 (sessenta e cinco)** auxílios para estudantes dos cursos técnicos, e até **18 (dezoito)** auxílios para estudantes dos cursos de graduação, prioritariamente aos de renda *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio (1,5), distribuídos proporcionalmente entre os *campi*, a partir do percentual de estudantes matriculados no Sistec, conforme o quadro abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Auxílios para Cursos Técnicos</b>	<b>Auxílios para Cursos de Graduação</b>	<b>Total</b>
Aquidauana	7	2	9
Campo Grande	12	1	13
Corumbá	5	3	8
Coxim	5	2	7
Dourados	7	0	7
Jardim	5	0	5
Naviraí	5	1	6
Nova Andradina	5	3	8
Ponta Porã	7	3	10
Três Lagoas	7	3	10
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>18</b>	<b>83</b>



- 7.1.1 Caso o número de auxílios ofertados seja maior que o número de candidatos aptos, de acordo com os critérios previstos neste edital, não será necessária a análise de renda e poderá ser remanejado entre os cursos técnicos e de graduação do mesmo *campus*.
- 7.1.2 Não havendo candidatos com renda *per capita* até um salário mínimo e meio (1,5) para a ocupação das vagas deste edital, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos, independente da renda.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR**

- 8.1 Será publicada agenda com data e hora marcada, conforme cronograma publicado na Central de Seleção, para os candidatos que não participaram do edital do Programa de Assistência Estudantil em 2019 (Edital nº016/2019).
- 8.2 Os estudantes que não foram contemplados ou não estão em lista de espera do edital do Programa de Assistência Estudantil em 2019 (Edital nº016/2019) deverão entregar a documentação exigida no anexo IX e o anexo VII preenchido e assinado.
- 8.3 Caberá à Assistente Social do campus, ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil analisar e julgar a documentação recebida referente à renda *per capita*.
- 8.4 Se necessário, o servidor responsável pela análise poderá solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas e não previstas neste edital e a Assistente Social do *Campus* poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 8.5 O não comparecimento do estudante no dia e horário agendado para entrega dos documentos implicará no cancelamento de sua inscrição, excluindo automaticamente o candidato do processo de seleção.
- 8.6 O servidor do campus conferirá as fotocópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos.
- 8.7 Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.
- 8.8 A não entrega de toda documentação exigida, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, excluirá o candidato do processo de seleção.
- 8.9 As informações prestadas no requerimento, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.



## 9 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção e classificação das propostas serão realizadas em três etapas:

- I. pelo Coordenador de Curso/Eixo e Direção de Ensino (DIREN) do *campus*:
  - a) análise do atendimento aos critérios de inscrição (anexo I e II), da proposta de TCC (anexo IV ou V) e cópia da documentação exigida no item 6.3;
  - b) envio de lista de estudantes que atenderam aos critérios de inscrição à Assistente social ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil;
  
- II. pela Assistente social do *campus* ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil:
  - a) análise de renda per capita dos estudantes (que declararam ter renda per capita até um salário mínimo e meio (1,5) vigente;
  - b) envio da classificação dos estudantes por faixa de renda per capita ao Coordenador de Curso/Eixo ;
  
- III. pelo Coordenador de Curso/Eixo e Direção de Ensino (DIREN) do *campus*:
  - a) classificação final das propostas.

9.2 As propostas serão selecionadas e classificadas observando-se o limite máximo de auxílios disponíveis por *campus*.

9.3 Os estudantes com renda per capita não excedente a um salário mínimo e meio (1,5) vigente terão prioridade na concessão dos auxílios destinados neste edital.

9.4 A classificação ocorrerá de acordo com a renda per capita, por ordem crescente, dos estudantes.

9.4.1 Caso o número de auxílios ofertados seja maior que o número de candidatos aptos, a classificação dos estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente, será por ordem decrescente do coeficiente de rendimento, levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas pelo estudante no semestre anterior.

9.5 Os estudantes com renda per capita maior que um salário mínimo e meio (1,5) vigente serão classificados após o preenchimento de vagas pelos estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente.





9.5.1 A classificação dos estudantes com renda per capita maior que um salário mínimo e meio (1,5) vigente será por ordem decrescente do coeficiente de rendimento levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas pelo estudante no semestre anterior.

9.6 Será critério de desempate, a proximidade de conclusão do curso, dos estudantes. Prevalecendo o empate terá prioridade o de maior idade.

9.7 O resultado preliminar do edital será divulgado no dia 27 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/> com a relação por campus, dos estudantes selecionados.

## 10 DOS RECURSO

10.1 O recurso poderá ser entregue nos dias 28 e 29 de maio de 2019, à respectiva Central de Relacionamento (CEREL) do campus em que o candidato se inscreveu, observado o horário de atendimento.

10.2 As respostas aos recursos protocolados serão publicadas no dia 30 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/>, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

## 11 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Será divulgada dia 30 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/>, a relação, por campus, dos estudantes contemplados com a concessão de auxílio de TCC.

## 12 DO AUXÍLIO

12.1 O auxílio será pago por meio de depósito em Conta Corrente ativa (de qualquer banco) ou poupança em nome do estudante, para que possa se efetivar a concessão do auxílio, e destina-se a custear parte das despesas para a elaboração do TCC.

12.2 Cabe ao estudante comprovar os custos referentes ao valor do auxílio recebido.

12.3 A não conclusão do TCC sujeitará o estudante a devolver ao erário o valor do auxílio recebido, exceto por caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela DIREN.



12.4 Em caso de devolução será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor recebido pelo estudante, com vencimento dez dias após o recebimento da comunicação da não conclusão do TCC.

12.5 Em nenhuma hipótese o estudante poderá receber outro auxílio para apoio ao TCC no mesmo curso.

### 13 DO CRONOGRAMA

13.1 É de total responsabilidade dos estudantes observarem os prazos estipulados, sendo que o não atendimento dos mesmos implica na perda de direitos.

FASES	DATA
Publicação	22/04/2019
Inscrição das propostas	29/04/2019 a 10/05/2019
Seleção das propostas	13/05/2019 a 17/05/2019
Publicação da agenda de entrega de documentos nos campi	21/05/2019
Período de entrega dos documentos nos campi	22/05/2019 e 23/05/2019
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	27/05/2019
Prazo para apresentação de recursos	28/05/2019 e 29/05/2019
Resultado final	30/05/2019
Assinatura do termo de compromisso	31/05/2019

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os estudantes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com o IFMS, em concordância com as regras apresentadas neste Edital.

14.2 Situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela PROEN.

14.3 O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

Campo Grande, 22 de abril de 2019.

Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino  
no exercício da reitoria  
(Portaria 448/2018)





**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TCC**

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do Estudante 1:

Nome do Estudante 2 (se houver):

E-mail:

Telefone:

Curso:

*Campus:*

**II - TÍTULO DO TRABALHO/RESUMO:**

**III - NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Estudante  
Monitor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Professor  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Anuência do  
Coordenador de  
Curso/Eixo

**USO EXCLUSIVO DA CEREL**

Data e hora do  
recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_.

Servidor: \_\_\_\_\_

Horário do  
recebimento: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_



---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Eu, \_\_\_\_\_, professor orientador do(a) estudante \_\_\_\_\_ do Curso \_\_\_\_\_ declaro que a proposta de TCC do referido estudante **está aprovada e apta** a concorrer ao Edital \_\_\_\_/2019 – PROEN/IFMS, referente ao processo seletivo de concessão de auxílio para apoio ao TCC, tendo a ciência de que este poderá receber uma única vez.

---

Assinatura do Professor Orientador do  
TCC

---

Anuência do Coordenador de Curso/Eixo



---

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado(a)  
no Curso \_\_\_\_\_, do  
*Campus* \_\_\_\_\_, comprometo-me a desenvolver o projeto  
proposto no ato da inscrição do processo seletivo para concessão de auxílio para  
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e utilizar o recurso no desenvolvimento do  
projeto, a fim de obter êxito na conclusão do curso.

Declaro que estou ciente de que, uma vez contemplado neste Edital, estarei  
impossibilitado de participar e/ou concorrer a outro edital de auxílio para TCC dessa  
natureza, no mesmo curso do IFMS.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a não conclusão do TCC acarretará na  
devolução ao erário o valor do auxílio recebido, exceto por caso fortuito ou de força  
maior, devidamente justificado e aceito pela DIREN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



---

## ANEXO IV

### ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA DE TCC DOS CURSOS INTEGRADOS

1. Capa
2. Sumário
3. Introdução
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Cronograma
7. Resultados esperados
8. Referências



---

## ANEXO V

### ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. Capa
2. Sumário
3. Introdução
4. Objetivos
5. Metodologia
6. Cronograma
7. Resultados esperados
8. Referências







**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Estudante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Modalidade: ( ) Técnico Integrado ( ) Técnico Subsequente ( )  
Proeja ( ) Graduação  
Turno: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal:  
R\$ \_\_\_\_\_

**Composição do Grupo Familiar:**

Nome	Parentesco	Renda Mensal	Situação atual*

Código da situação atual: **(A)** Aposentado; **(TF)** Trabalho formal; **(TI)** Trabalho informal; **(I)** Incapacitado (doença); **(P)** Pensionista; **(DSR)** Desempregado sem renda; **(DCR)** Desempregado com renda (ex. seguro desemprego); **(DL)** Do lar; **(E)** Estudante; **(ET)** Estagiário; **(O)** Outros.

O estudante possui alguma modalidade de Bolsa concedida pelo IFMS?

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

A família recebe algum benefício social de transferência de renda?

(ex. bolsa família, vale renda)



( ) não ( ) sim Qual: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Assistente Social e/ou da Comissão da Assistência Estudantil (do IFMS)

**Preenchimento Assistente Social e/ou Comissão de Assistência Estudantil (do IFMS)**

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Colocação: \_\_\_\_\_

Lista de espera

Foi beneficiado posteriormente? ( ) não ( ) sim, a partir de \_\_\_\_\_

Bloqueio:

1- Motivo: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_

2- Motivo: \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_

Cancelamento:

Motivo: \_\_\_\_\_

A partir de: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, \_\_\_\_\_, natural  
de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que

Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do(a) estudante

\_\_\_\_\_ no  
Programa da Assistência Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º  
“Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

(Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas; estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar.)



---

## ANEXO IX

### DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

- a) Documento com a composição do grupo familiar (Anexo VII)
- b) CPF e documento de identificação com foto do requerente, bem como dos integrantes do grupo familiar apontado no requerimento.
- c) Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário.
- d) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

#### I – ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:

- a) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição;
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

#### II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou
- b) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo VIII (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);



- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- d) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

### III - DESEMPREGADO:

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo VIII (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

### IV - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.



- c) CTPS - Carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício;

#### V - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- c) CTPS - Carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo VIII (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

#### VI - PRODUTOR RURAL:

- a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- b) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal





atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo VIII;

c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>);

imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

d) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo VIII (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

#### VII - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

a) Contrato de aluguel ou declaração de rendimentos (Anexo VIII deste edital), constando o valor mensal;

#### VIII - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VIII). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VIII);

#### IX - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição.

c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;

d) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

e) Preenchimento do Anexo VIII deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo VIII deste documento.



f) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:

a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

b) Preenchimento do Anexo VIII. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo VIII deste edital.

c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

XI – DO LAR

a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

b) Preenchimento do Anexo VIII. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo VIII deste edital.

c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2019 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;



---

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DA**  
**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no *Campus*  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo

renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente. Participei do Programa da Assistência Estudantil através do Edital nº 016/2019 – PROEN/IFMS e fui contemplado ( ) sim, ( ) não, ou estou em aguardando em lista de espera ( ) sim, ( ) não.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_